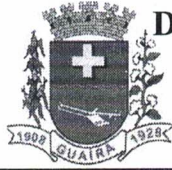


GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E POSTURAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Guairá-SP, 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Guairá/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

01 / 02 / 23 - 10:46 h

Ronaldinho
Ronaldo Nunes
Assessor Técnico de Compras

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., ____ de ____ de 2023.

Antonio
Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Deferido
21/02/23
[Signature]
Ofício PMG/DT nº 009/2023

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E POSTURAS
Justificativa/Finalidade	A Importancia da presente contratação se dá pela necessidade de cumprimentos da obrigação exigida pela Instrução Normativa nº 1.877/2019 que disciplina o Valor da Terra Nua para estipulação da Base de Cálculo do ITR, imposto de Competencia Federal cuja arrecadação pertence ao Município de Guairá.
Objeto	Contratação de Profissional legalmente habilitado junto ao CREA para confecção de Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua no Município de Guairá para para cumprimento da obrigação exigida pela Instrução Normativa nº1.877/2019 da Receita Federal do Brasil para fins de arbitramento por parte desta, da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
	Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E POSTURAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

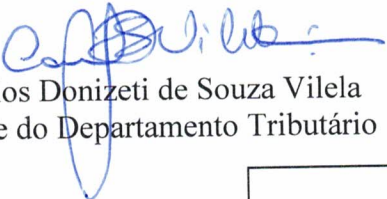
secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Especificações de Prazos	VIGÊNCIA: 60 dias;. EXECUÇÃO: 30 dias;.
Local de Entrega	Departamento de Tributação e Posturas localizado no Ganha Tempo Municipal
Dotação Orçamentária	Anexa.
Origem do Recurso	Municipal
Indicação do Gestor Contratual	Carlos Donizeti de Souza Vilela, Chefe do Departamento Tributário.

Atenciosamente,


Carlos Donizeti de Souza Vilela
Chefe do Departamento Tributário

Em ____ de ____ de _____,
recebi o presente.

Departamento de Compras

Exmo. Sr.
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" E-mail
Site: www.guaيرا.sp.gov.br E-mail: prefeitura@guaيرا.sp.gov.br

04

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de Profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, para Confecção de LAUDO DE AVALIAÇÃO DA TERRA NUA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, para cumprimento de obrigação exigida pela Instrução Normativa nº 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil, para fins de Arbitramento por parte desta, da Base de Cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O profissional contratado deverá confeccionar Laudo onde será informado o Valor da Terra Nua –VTN, sendo entendido este como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, excluídos os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas, observados os seguintes critérios, referidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

- 2.1.1. a localização do imóvel;
- 2.1.2. a aptidão agrícola; e
- 2.1.3. a dimensão do imóvel.

2.2. Os valores apurados deverão levar em conta os seguintes tipos de aptidão agrícola:

2.2.1. **lavoura - aptidão boa:** terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

2.2.2. **lavoura - aptidão regular:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

2.2.3. **lavoura - aptidão restrita:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

2.2.4. **pastagem plantada:** terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" E-mail
Site: www.guaira.sp.gov.br E-mail: prefeitura@guaira.sp.gov.br

apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

2.2.5. silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

2.2.6. preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

2.3. Os valores deverão ser obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

2.4. levantamento técnico de preços de terras é o conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados, realizado segundo metodologia científica adotada pelo profissional contratado, e deverá:

2.4.1. refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro do ano a que se refere;

2.4.2. resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município, tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir valor médio do VTN; e

2.4.3. informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município.

2.5. Deverá ainda constar no Laudo confeccionado:

2.5.1. o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP) do responsável técnico pelo levantamento;

2.5.1. o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo Confea ou pelo Crea;

2.5.1. o período da realização da coleta;

2.5.1. a descrição simplificada da metodologia utilizada; e

3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

3.1. Fornecer o Laudo em formato Físico junto com a ART do Serviço realizado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" E-mail
Site: www.guaira.sp.gov.br E-mail: prefeitura@guaira.sp.gov.br

3.2. O CONTRATADO se obriga a executar os serviços no prazo estimado abaixo. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na legislação vigente.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação:

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0005.2015.0000 – Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira

5 PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega do Laudo e emissão da Nota Fiscal e a ART dos Serviços.

6 JUSTIFICATIVA

6.1 A Importancia da presente contratação se dá pela necessidade de cumprimentos da obrigação exigida pela Instrução Normativa nº 1.877/2019 que disciplina o Valor da Terra Nua para estipulação da Base de Cálculo do ITR, imposto de Competencia Federal cuja arrecadação pertence ao Município de Guaiára.

7 - VALOR ESTIMADO

R\$


8 - GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato é o Sr. Carlos Donizete de Souza Vilela, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafo, da Lei Federal 8.666/93.

9- PRAZOS

14.1 – 30 dias para entrega do Laudo e pagamento do serviços.

Guaiára/SP, 25 de janeiro de 2023.


Carlos Donizete de Souza Vilela
Chefe do Departamento Tributário